



## CAVALCANTE

Total de processos a julgar: 25

Fortaleza, 23 de julho de 2021.

Brenda Vasconcelos Costa Ramos

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

---

**ATAS DAS SESSÕES**

---

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO****ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3ª/2021**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 06 (seis) de julho de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 13h30min, teve lugar a Terceira Sessão Extraordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público e a Defensoria Pública respectivamente as Exmas. Sras. Dras. LORAINÉ JACOB MOLINA e ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR. Ausente justificadamente por motivo de férias o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. **Os processos citados abaixo são da 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Apelação Cível Nº 0050257-12.2016.8.06.0071 (D) – Crato.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Fundação Leandro Bezerra de Menezes - Hospital São Raimundo. Apelada: Nayara Maria da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelos Patronos Oradores, os Ilmos. Drs. Advogados Pedro Ivan Couto Duarte (OAB: 5457/CE), representando a parte apelante, e Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE), representando a parte apelada, sustentaram oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **2 - Agravo de Instrumento Nº 0632056-97.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Andrea Maria de Souza Gadelha. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE), representando a parte agravada, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **3 - Apelação Cível Nº 0133828-91.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: João Suzenio Catunda Pinto. Apelado: Petral Comércio de Ferro e Aço Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Bruna Moura Rebouças (OAB: 34986/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **4 - Mandado de Segurança Cível Nº 0638721-32.2020.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Impetrante: Tiziane Maria Onofre Machado. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Tiziane Maria Onofre Machado (OAB: 12643/CE), em causa própria, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do Mandado de Segurança, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **5 - Embargos de Declaração Cível Nº 0628919-44.2019.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Embargante: J. B. e S. J. Embargada: M. V. P. M. S. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **6 - Apelação Cível Nº 0019068-30.2017.8.06.0055 (D) - Canindé.**(DEFENSORIA PÚBLICA) (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Raimundo Coelho Cardoso. Apelado: Carlos Andre Almeida Coelho. Repr. Legal: Francisca Valderlândia da Silva Almeida. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **7 - Apelação Cível Nº 0000656-49.2018.8.06.0109 (D) – Jardim.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Marluce Leite da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **8 - Apelação Cível Nº 0000357-**



**20.2003.8.06.0167 (D) – Sobral.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Atacadão Sobralense Ltda. Apelado: Log In Logística Intermodal S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **9 - Apelação Cível Nº 0108401-87.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Roberto Bassan Peixoto. Apelado: Rádio e Televisão Record S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **10 - Apelação Cível Nº 0234184-55.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Cláudio Leite. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **11 - Agravo de Instrumento Nº 0622013-72.2018.8.06.0000 (D) – Aquiraz.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL) Agravante: Cristiane Souza de Castro Rosa. Agravado: Beach Park Hotéis e Turismo S.A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **12 - Agravo de Instrumento Nº 0626112- 51.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Porcino F. da Costa e Cia. Agravado: Esplanada Brasil S/A Lojas de Departamentos - em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **13 - Embargos de Declaração Cível Nº 0187810-25.2013.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Embargante: Teresa Cristina de Castro Alencar. Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **14 - Agravo de Instrumento Nº 0637583-30.2020.8.06.0000 (D) - Caucaia**(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: Bradesco Saúde S/A. Agravado: Jessica Rodrigues de Lima. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **15 - Agravo de Instrumento Nº 0620970-95.2021.8.06.0000 (D) - Crato**(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: Abeladio Rodrigues da Silva. Agravante: Cicero Rodrigues da Silva. Agravante: Maria de Lourdes Freitas. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **16 - Apelação Cível Nº 0014188-04.2016.8.06.0128 (D) - Morada Nova**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Maria Idacy da Silva de Lima. Apelado: Maésio Cândido Vieira- Me – Macavi. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **17 - Apelação Cível Nº 0838061-61.2014.8.06.0001 (D) - Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Via Sul Veículos S/A. Apelado: Francisca Valderlânia de Matos. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **18 - Apelação Cível Nº 0176276-84.2013.8.06.0001 (D) - Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Marcelio Sousa da Silva. Apelado: Bucal Light Planos e Serviços Odontológicos. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **19 - Apelação Cível Nº 0171654-20.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Messias Beserra de Sousa. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **20 - Embargos de Declaração Cível Nº 0471510-17.2010.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Embargante: Fortcasa Incorporadora e Imobiliária Ltda. Embargante: Santa Teresinha Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargada: Joelma Magna Varela dos Santos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **21 - Apelação Cível Nº 0018024-02.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: M. V. de L. S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **22 - Conflito de Competência Cível Nº 0000865-49.2021.8.06.0000 – Fortaleza (D) (EXTRA-PAUTA).** Suscitante: Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 31ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Custos Legis: Ministério Público Estadual. Terceiros: Iracema Gurgel Nogueira e Telemar Norte Leste S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do Juízo suscitado para processar e julgar o feito, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **23 - Habeas Corpus Cível Nº 0639651-50.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza (EXTRA-PAUTA).** Impetrante: A. C. M. Paciente: R. J. A. da S. Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Habeas Corpus para conceder a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **24 - Conflito de competência cível Nº 0000846-43.2021.8.06.0000 (D) – Aquiraz (EXTRA-PAUTA).** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz. Suscitado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz. Terceiro: J. R. de S. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora),



Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do Juízo Suscitante, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **25 - Conflito de competência cível Nº 0000799-69.2021.8.06.0000 (D) – Aquiraz (EXTRA-PAUTA).** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz. Suscitado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz. Terceiro: F. J. F. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do Juízo Suscitante, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **26 - Conflito de competência cível Nº 0000718-23.2021.8.06.0000 (D) - Morada Nova (EXTRAPAUTA).** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova. Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceira: Antônia Batista de Lima. Terceiro: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do Juízo Suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **27 - Embargos de Declaração Cível Nº 0917577-33.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Urbi Engenharia Ambiental Ltda. ME. Embargado: HDI Seguros S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **28 - Embargos de Declaração Cível Nº 0742192- 62.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Toyota do Brasil S/A. Apelado: Benjamin Ramos de Andrade Júnior. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **29 - Embargos de Declaração Cível Nº 0009498-30.2019.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça.** Embargante: Antonia Neuza de Souza Leite. Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **30 - Embargos de Declaração Cível Nº 0628031-41.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Red Fit Academia de Ginástica Ltda. Embargado: Four Fit Academia de Ginástica Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **31 - Embargos de Declaração Cível Nº 0066264-82.2016.8.06.0167/50000 (D) – Sobral.** Embargante: Associação dos Advogados do Banco do Brasil – Asabb. Embargado: Vulcano Export Mineração Exportação e Importação Ltda. Embargado: Stone & Soul Mineração Ltda ME. Embargada: Lilian Chanca de Almeida Moulão. Embargado: Marcelo Moulão. Embargado: Marcio Barbosa Pessoa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para fins de esclarecimento, sem efeito infringente, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **32 - Embargos de Declaração Cível Nº 0627382-76.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Magna Hotéis e Turismo Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **33 - Embargos de Declaração Cível Nº 0628775-36.2020.8.06.0000/50000 (D) – Iguatu.** Embargante: João Alencar de Oliveira. Embargante: Josefa Francisca Uchoa Alencar. Embargado: Deocleciano Rocha Bezerra. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **34 - Embargos de Declaração Cível Nº 0629941-06.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Massa Falida de Aguanambi Saúde S/C Ltda. Embargado: Condomínio Edifício Tabajara Residence Service. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **35 - Embargos de Declaração Cível Nº 0629415-39.2020.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Moça Flor Jeans EIRELI. Embargado: Boa Vista Serviços S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **36 - Embargos de Declaração Cível Nº 0629045-94.2019.8.06.0000/50001 (D) – Baturité.** Embargante: Irecê Pinto Fernandes Maia. Embargada: Maria Ághata de Siracusa Castelo Branco Moreira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **37 - Embargos de Declaração Cível Nº 0626846-65.2020.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Santana Têxtil S/A (Em recuperação judicial). Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **38 - Embargos de Declaração Cível Nº 0153641-07.2016.8.06.0001/50002 (D) – Fortaleza.** Embargante: Iracema Confecções Indústria e Comércio Ltda EPP. Embargado: Confecções Drama Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **39 - Embargos de Declaração Cível Nº 0905557-78.2012.8.06.0001/50002 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Itaúcard S/A. Embargada: Maria José Moreira Magalhães. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **40 - Agravo de Instrumento Nº 0639286-93.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: B. W. A. de M. F. Repr. Legal: M. L. M. de A. Agravado: W. de M. F. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO.



Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **41 - Agravo de Instrumento Nº 0624904-61.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Seguros Saúde S/A. Agravado: Jeovanne Ryan Soares Cavalcante Nepomuceno. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **42 - Agravo de Instrumento Nº 0624941-88.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Discar Distribuidora de Veículos Ltda. Agravado: Condomínio do Edifício Yacht Coast Residence. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **43 - Agravo de Instrumento Nº 0625902- 29.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Agravado: Condomínio do Edifício Sumaré. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **44 - Agravo de Instrumento Nº 0635391-27.2020.8.06.0000 (D) – Sobral.** Agravante: Global Finanças e Serviços Ltda. Agravado: Moageira Serra Grande Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **45 - Apelação Cível Nº 0013457-88.2017.8.06.0090 (D) – Icó.** Apelante: Jaqueline Baltazar da Silva. Apelado: Avon Cosméticos Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **46 - Apelação Cível Nº 0007176-14.2017.8.06.0124 (D) – Milagres.** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apte/Apdo: Maria de Fatima. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso do banco, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **47 - Apelação Cível Nº 0180990-14.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Evilásio Dantas. Apelante: Telma Regina Gondim Dantas. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **48 - Apelação Cível Nº 0042848-61.2013.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Comércio de Ferragens Martins LTDA. Apelada: Ana Raquel Macedo Nunes. Apelado: Antonio Jose Martins Junior. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **49 - Apelação Cível Nº 0193139-08.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Maria Ribeiro Rubens. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do Banco, bem como dar provimento ao recurso adesivo da autora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **50 - Apelação Cível Nº 0114801-54.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda- em Recuperação Judicial. Apelante: Montblanc Residence Investimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Victor de Novaes Menezes Lima. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **51 - Apelação Cível Nº 0165553-98.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Veríssimo de Paiva. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **52 - Apelação Cível Nº 0024356-94.2018.8.06.0128 (D) - Morada Nova.** Apelante: Maesio Cândido Vieira – Macavi. Apelada: Maria Suely Mendonça Lima. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **53 - Apelação Cível Nº 0125496-38.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Associação Instituto Chuí de Psiquiatria. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **54 - Apelação Cível Nº 0133918-07.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Sebastião Viana Marreiro. Apelado: Marítima Seguros S/A. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **55 - Apelação Cível Nº 0005961-94.2019.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Osias Ferreira Honório. Repr. Legal: Emílca Ferreira de Moraes. Apelado: Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais – CAFAZ. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **56 - Apelação Cível Nº 0050242-84.2020.8.06.0109 (D) – Jardim.** Apelante: Terezinha Felix de Sousa. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **57 - Apelação Cível Nº 0123589-91.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda- em Recuperação Judicial. Apelada: Francisca da Silva Costa. Apelado: Luciano Cavalcante da Costa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento,



nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0002311-65.2008.8.06.0090 (D) – Icó.** Apelante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Apelado: Salomão Davi Fernandes Costa. Repr. Legal: Lucileide Fernandes Macena. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Embargos de Declaração Cível Nº 0134005- 89.2015.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: William Bezerra Segundo. Embargado: George Lima de Araújo. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **60 - Embargos de Declaração Cível Nº 0152574-41.2015.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: William Bezerra. Embargante: William Bezerra Segundo. Embargante: WBS Participações EIRELI. Embargado: LEG Comércio e Serviços em Automóveis Ltda. - ME. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **61 - Embargos de Declaração Cível Nº 0131660-53.2015.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: WBS Participações Eireli. Embargante: William Bezerra. Embargante: William Bezerra Segundo. Embargado: Leg Comércio e Serviços em Automóveis Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **62 - Embargos de Declaração Cível Nº 0036633-40.2011.8.06.0112/50000 (D) - Juazeiro do Norte.** Embargante: Cevema Evema – Ceará Veículos Máquinas e Acessórios Ltda. Embargado: Igor Anderson Correia de Lacerda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **63 - Embargos de Declaração Cível Nº 0546036-81.2012.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: TAP - Transportes Aéreos Portugueses S/A. Embargado: Fernando Antonio Parente Mota. Embargado: Alaise Azevedo Rodrigues Mota. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **64 - Embargos de Declaração Cível Nº 0907849-65.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Maria Jucilene de Sousa Morais. Embargada: Rejane Nunes de Sousa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **65 - Embargos de Declaração Cível Nº 0105301-27.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Honda S/A. Embargado: Jair Delmiro de Freitas. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **66 - Embargos de Declaração Cível Nº 0191470-61.2012.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Maria de Fátima Cordeiro de Alencar. Embargado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **67 - Embargos de Declaração Cível Nº 0005152-78.2019.8.06.0112/50000 (D) - Juazeiro do Norte.** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargada: Jéssica de Sousa Davi. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **68 - Embargos de Declaração Cível Nº 0630687-05.2019.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Embargado: Claudemir Patrício da Silva. Embargada: Cristiane Porfírio Menezes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **69 - Embargos de Declaração Cível Nº 0631039-26.2020.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: João Miguel Brito Ribeiro. Repr. Legal: Cirlene Barbosa de Brito Ribeiro. Embargado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **70 - Agravo Interno Cível Nº 0121955-26.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A. Agravada: Maria Orlene Pereira da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **71 - Agravo Interno Cível Nº 0181117-54.2015.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravado: Francisco Pereira dos Santos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **72 - Agravo Interno Cível Nº 0176898-03.2012.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Agravado: José Maria Gadelha Caetano Júnior. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **73 - Agravo Interno Cível Nº 0006193-45.2007.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravado: TBM - Têxtil Bezerra de Menezes S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação Cível Nº 0002941-05.2019.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelada: Maria Regilane Montenegro Lima. Apelada: Maria Rosiane Paulo Lima. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **75 - Apelação Cível Nº 0112582-05.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Priscila Moreira da Silva. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso



para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **76 - Apelação Cível Nº 0116548-10.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Borges & Scupino Indústria de Alimentos Ltda – ME. Repr. Legal: Sérgio Scupino. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **77 - Apelação Cível Nº 0203315-75.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Leonardo Gomes Machado Alexandre. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **78 - Embargos de Declaração Cível Nº 0017533-83.2007.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Francisco Ivanildo da Silva. Embargado: Fundação Sistel de Seguridade Social – SISTEL. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **79 - Embargos de Declaração Cível Nº 0017533-83.2007.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Francisco Ivanildo da Silva. Embargado: Fundação Sistel de Seguridade Social- SISTEL. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **80 - Agravo de Instrumento Nº 0634472-38.2020.8.06.0000 (D) –Fortaleza.** Agravante: F. C. T. F. Agravado: G. de A. P. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **81 - Agravo Interno Cível Nº 0634472-38.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: F. C. T. F. Agravado: G. de A. de P. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **82 - Agravo de Instrumento Nº 0638322-03.2020.8.06.0000 (D) – Ipueiras.** Agravante: P. R. de M. S. Repr. Legal: M. A. de M. Agravado: J. A. F. S. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **83 - Agravo Interno Cível Nº 0638322-03.2020.8.06.0000/50000 (D) – Ipueiras.** Agravante: P. R. de M. S. Repr. Legal: M. A. de M. Agravado: J. A. F. S. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **84 - Agravo de Instrumento Nº 0631234-45.2019.8.06.0000 (D) – Crato.** Agravante: Brasilseg Companhia de Seguros. Agravada: Francivalda Tavares da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **85 - Agravo Interno Cível Nº 0631234-45.2019.8.06.0000/50000 (D) – Crato.** Agravante: Brasilseg Companhia de Seguros. Agravada: Francivalda Tavares da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **86 - Agravo de Instrumento Nº 0000336-69.2017.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Mundica Paula S/A Confeccões. Agravado: Nozella Representações Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **87 - Agravo de Instrumento Nº 0627116-60.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Raimundo Ruvaman Linhares Filho. Agravado: Condomínio Edifício Conjunto Habitacional 14 Bis. Agravado: Francisco João Peixoto da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **88 - Agravo de Instrumento Nº 0627771-95.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Condomínio Edifício Tabajara Residence Service. Agravado: José Agostinho Carneiro de Alcântara. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **89 - Agravo de Instrumento Nº 0633028-04.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Fabrício Coelho Fernandes de Carvalho. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **90 - Agravo de Instrumento Nº 0621321-05.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: C. V. F. S. Repr. Legal: E. F. N. Agravado: M. V. S. da S. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **91 - Agravo de Instrumento Nº 0622488-57.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: L. S. P. Agravado: G. de A. G. P. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **92 - Agravo de Instrumento Nº 0626762-64.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Estado do Ceará – SINPOL-CE. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **93 - Agravo de Instrumento Nº 0627865-09.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: R. F. A. de A. Agravada: M. L. de A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **94 - Agravo de Instrumento Nº 0628160-46.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Boa Vista Serviços S/A. Agravado: Liebe Indústria de Confeccões do Vestuário



Ltda – ME. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**95 - Agravo de Instrumento Nº 0628949- 45.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Flávio de Farias Lins. Agravada: Jeusa Lins Garcia. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**96 - Agravo de Instrumento Nº 0629867-49.2020.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: MG Derivados de Petróleo Ltda. Agravada: ALESAT Combustíveis S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**97 - Agravo de Instrumento Nº 0633253-87.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Cleudo Gomes da Silva. Agravado: Comercial Unimaq Ltda. Agravado: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**98 - Agravo de Instrumento Nº 0637230-87.2020.8.06.0000 (D) – Aiuaba.** Agravante: Instituto de Teologia, Filosofia e Educação do Nordeste – ITIFENE. Agravante: José Vicente de Né. Agravante: Maria Suzianne Ferreira Leite. Agravante: Francimar Vicente de Né. Agravada: Maria do Carmo Gomes Fortaleza. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**99 - Agravo de Instrumento Nº 0634966-97.2020.8.06.0000 (D) – Icó.** Agravante: Josenito Lima da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**100 - Agravo de Instrumento Nº 0638806-18.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Centro Educacional da Juventude Padre João Piamarta. Agravado: Totalize Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**101 - Agravo de Instrumento Nº 0639850-72.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Antônio Armando Oliveira de Araújo. Agravante: Antônio Armando Oliveira de Araújo Júnior. Agravante: Lidia Maria Godinho de Araújo. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**102 - Agravo de Instrumento Nº 0628998-28.2016.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Tarciso Moreira Ximenes. Agravado: Espólio de Aldécio Francisco de Souza. Inventariante: Maria Fátima de Sousa Pereira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**103 - Agravo de Instrumento Nº 0626493-30.2017.8.06.0000 (D) – Tianguá.** Agravante: Maria Cristina de Lima Sá. Agravada: Valdene Vasconcelos Cunha. Agravado: Antônio de Oliveira Sá. Agravada: Terezinha Neuma de Jesus Rocha Sá. Agravado: Francisco Manoel de Sá. Agravada: Francisca Rodrigues de Sá. Agravada: Valdeida de Sá Vasconcelos. Agravada: Patrícia Cândido de Sá. Agravado: Espólio de Maria Eugênia Silva de Sá. Inventariante: Francisca Liduina de Souza. Agravada: Maria José da Silva. Agravada: Terezinha Fernanda de Aguiar Sá. Agravada: Maria José Tomas de Sá. Agravado: Gerardo de Oliveira Sá. Agravada: Maria Sandra Mourão Sá. Agravado: Anastácio Manoel de Sá. Agravada: Lúcia de Fátima Miranda de Sá. Agravado: Luis Manoel de Sá. Agravada: Francisca Maria de Sá Fernandes. Agravada: Helena Maria de Sá Ramos. Agravado: Dimas de Sousa Ramos. Agravada: Maria Oneide de Sá. Agravado: José Manoel de Sá. Agravado: João Manoel de Sá. Agravado: Manoel Galba Vasconcelos de Aguiar Júnior. Agravado: Cleison de Sá Vasconcelos. Agravado: Galber de Sá Vasconcelos. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**104 - Agravo Interno Cível Nº 0629689-08.2017.8.06.0000/50000 (D) – Araripe.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Francisco Alves Dantas. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**105 - Agravo Interno Cível Nº 0627737-57.2018.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Ariene Alves da Cruz Monte. Agravado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**106 - Agravo Interno Cível Nº 0056894-50.2016.8.06.0112/50000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: Manoel Bento de Sousa Neto. Agravado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados – NPL. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**107 - Agravo Interno Cível Nº 0624480-87.2019.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Aristóteles Canamary Ribeiro Filho. Agravado: Duo Blindagens Ltda – ME. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**108 - Agravo Interno Cível Nº 0636452-20.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Centro Educacional da Juventude Padre João Piamarta. Agravado: Totalize Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

**109 - Agravo Interno Cível Nº 0628311-85.2015.8.06.0000/50002 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Ana Maria Peres Beserra Magalhães. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A



Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **110 - Apelação Cível Nº 0024848-03.2010.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Genival Ferreira de Queiroz. Apelado: BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **111 - Apelação Cível Nº 0127502-18.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Gama Construções e Serviços Ltda. Apelado: Construtora Souza Reis Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **112 - Apelação Cível Nº 0191298-17.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Pedraleza Pedreira Fortaleza Ltda. Apelado: Petral Comércio de Ferro e Aço Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **113 - Apelação Cível Nº 0054857-16.2017.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Júnior Peixoto da Silva. Apelante: Cícera Mônica da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **114 - Mandado de Segurança Cível Nº 0623002-49.2016.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Impetrante: Irmandade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza. Impetrado: Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do Mandado de Segurança, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **DIVERSOS – I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo:** I.1) O Ilmo. Dr. Advogado Felipe Rodrigues Alves e Silva (OAB: 42810/CE) - Processo nº 0000656-49.2018.8.06.0109 (Dispensa); I.2) O Ilmo. Dr. Advogado João Mirsilo Gasparri (OAB: 224129/RJ) - Processo nº 0000357-20.2003.8.06.0167 (Dispensa); I.3) A Ilma. Dra. Advogada Anna Laura Soares de Godoy Ramos (OAB: 234179/SP) - Processo nº 0108401-87.2019.8.06.0001 (Dispensa); I.4) A Ilma. Dra. Advogada Mayara de Lima Paulo (OAB: 27.304/CE) - Processo nº 0234184-55.2020.8.06.0001 (Dispensa); I.5) O Ilmo. Dr. Advogado Eduardo Guedes Braga (OAB: 31324/CE) - Processo nº 0622013-72.2018.8.06.0000 (Dispensa); I.6) O Ilmo. Dr. Advogado Ricardo Cavalcante Bastos (OAB: 36118/CE) - Processo nº 0626112-51.2019.8.06.0000 (Dispensa); **II – Retirados de pauta:** II.1) Agravo de Instrumento Nº 0636225-30.2020.8.06.0000 (D) – Maranguape. Agravante: Maria Nair de Andrade Sampaio. Agravado: José Itamar de Andrade. Agravada: Maria Iane Andrade Rebouças. Agravada: Iracy Andrade Carneiro. Agravado: José Iramar de Andrade. Agravada: Maria Ireulene de Andrade. Agravado: José Ítalo de Andrade. Agravado: José Moisés Andrade Filho. Agravado: José Iatagan de Andrade. Agravado: Manoel Guedes Martins Neto. Agravada: Naãma Andrade Martins Colares. Agravada: Maria Inair Martins Leite. Manifestou-se o eminente Relator Des. Durval Aires Filho no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; II.2) Agravo de Instrumento Nº 0076115-06.2012.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Microsoft Informática Ltda. Agravado: Paulo Henrique Parente Neiva Santos. Manifestou-se a eminente Relatora Des. Maria do Livramento Alves Magalhães no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; **III – Julgamento adiado:** III.1) Mandado de Segurança Cível Nº 0626763-54.2017.8.06.0000 - (D). Impetrante: Ivana Dias Mascarenhas Alves - Defensora Pública. Impetrado: Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Comarca de Morada Nova. Após anunciado o processo, decidiu a eminente Desembargadora Relatora Maria do Livramento Alves Magalhães retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária do dia 13 de julho de 2021, às 08h30min; **IV –** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente Raimundo Nonato Silva Santos informou aos demais Pares acerca de ofício enviado a essa e. Câmara para a convocação de 01 (um) membro para integrar o quórum de julgamento da egrégia 1ª Câmara de Direito Privado no dia 07 de julho do corrente ano, às 13h30min, restando-se consignada a indicação do eminente Des. Durval Aires Filho; **V - VOTO DE PESAR –** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente Raimundo Nonato Silva Santos propôs voto de pesar e solidariedade pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador Aposentado José Mauri Moura Rocha. Acostaram-se ao voto os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Durval Aires Filho e Maria do Livramento Alves Magalhães, bem como a Excelentíssima Senhora Doutora Loraine Jacob Molina, representante do Ministério Público, e a Excelentíssima Senhora Doutora Ana Cristina Soares de Alencar, representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presente o estagiário Cláudio Vicemar Queiroz. Fortaleza, 06 (seis) de julho de 2021. Subscrevo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**  
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

**Procuradora de Justiça**  
LORAINÉ JACOB MOLINA

**BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS**  
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 22ª/2021**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 13 (treze) de julho de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08h30min, teve lugar a Vigésima Segunda Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores